



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAC
Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMAC

Deliberação CONSEMAC nº 072/2010, de 09 de fevereiro de 2010.

Dispõe sobre a redefinição de membros e das atribuições da Câmara Técnica da Bacia Drenante à Baía de Sepetiba.

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO – CONSEMAC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.390, de 01 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO decisão do Plenário na 63ª Reunião Ordinária, ocorrida em 08 de dezembro de 2009;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica alterada a composição da Câmara Técnica da Bacia Drenante à Baía de Sepetiba, criada pela Resolução CONSEMAC nº 011, de 20 de outubro de 2003, que passa a ser formada pelos seguintes membros:

- I. Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAC
- II. Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/RJ
- III. Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU
- IV. Secretaria Municipal de Obras e Conservação – SMO
- V. Federação de Associação de Moradores – FAM/Rio
- VI. Associação Brasileira de Engenharia Sanitária - ABES/Rio

Parágrafo único:

Os novos membros da Câmara indicarão os nomes e dados de seus representantes, titulares e suplentes, à Secretaria Executiva do CONSEMAC.

Art. 2º - Ficam alteradas as atribuições da Câmara Técnica da Bacia Drenante à Baía de Sepetiba, criada pela Resolução CONSEMAC nº 011, de 20 de outubro de 2003, que passam a ser as seguintes:

I – Acompanhar os problemas ambientais da área do Município delimitada pela Bacia Drenante à Baía de Sepetiba, e as ações desenvolvidas pelo Poder Público para enfrentá-los, propondo soluções alternativas para os mesmos, quando for o caso;

II – Analisar e encaminhar propostas de políticas e ações preventivas e corretivas, visando à despoluição da área do Município delimitada pela Bacia Drenante à Baía de Sepetiba, com relação ao ar, corpos hídricos, solo, zona costeira, gestão de resíduos, e outros;

III – Interagir, quando necessário e cabível, com as autoridades ambientais estaduais e federais, no sentido de fortalecer as ações visando à despoluição da área do Município delimitada pela Bacia Drenante à Baía de Sepetiba.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Presidente do CONSEMAC

Publicada no Diário Oficial do Município de 10 / 02 / 2010, pág. 35



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC
Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMAC



Deliberação CONSEMAC “I” nº 103/2013 , de 07 de maio de 2013.

**Dispõe sobre a redefinição dos membros da
Câmara Técnica da Bacia Drenante à Baía de
Sepetiba.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO – CONSEMAC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.390, de 01 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO decisão do Plenário na 83ª Reunião Ordinária, ocorrida em 09 de abril de 2013;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica alterada a composição da Câmara Técnica da Bacia Drenante à Baía de Sepetiba, criada pela Resolução CONSEMAC nº 011, de 20 de outubro de 2003, que passa a ser formada pelos seguintes membros:

- I. Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAC
- II. Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU
- III. Secretaria Municipal de Obras – SMO
- IV. Secretaria Municipal de Habitação – SMH
- V. Federação de Associação de Moradores – FAM/Rio
- VI. Associação Brasileira de Engenharia Sanitária - ABES/Rio
- VII. Associação dos Aterros de Resíduos da Construção Civil do Estado do Rio de Janeiro – ASSAERJ.
- VIII. Instituto Estadual do Ambiente – INEA
- IX. Acqua Consulting

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Presidente do CONSEMAC

Publicada no Diário Oficial do Município de 08 / 05 / 2013, pág. 87.